



**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, EM DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS**



INDICE

CLÁUSULAS

- Cláusula 1.ª – Objeto do concurso
- Cláusula 2.ª – Entidade adjudicante
- Cláusula 3.ª – Órgão que tomou a decisão de contratar
- Cláusula 4.ª – Órgão competente para prestar esclarecimentos
- Cláusula 5.ª – Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- Cláusula 6.ª – Documentos que constituem a proposta
- Cláusula 7.ª – Propostas variantes
- Cláusula 8.ª – Prazo para a apresentação das propostas
- Cláusula 9.ª – Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento
- Cláusula 10.ª – Visita aos locais da prestação de serviços
- Cláusula 11.ª – Modo de apresentação das propostas
- Cláusula 12.ª – Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- Cláusula 13.ª – Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
- Cláusula 14.ª – Critério de adjudicação
- Cláusula 15.ª – Documentos de habilitação
- Cláusula 16.ª – Caução para garantir o cumprimento de obrigações
- Cláusula 17.ª – Ajuste direto
- Cláusula 18.ª – Despesas e encargos
- Cláusula 19.ª – Legislação aplicável

ANEXOS:

- Anexo I – Modelo de declaração nos termos do disposto no artigo 57.º, do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração nos termos do disposto no artigo 81.º, do CCP
- Anexo III – Modelo de nota justificativa do preço proposto



Cláusula 1.ª

Objeto do concurso

1 – O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de limpeza em diversas instalações municipais, como discriminado nas cláusulas técnicas, da parte II.ª, do caderno de encargos.

2 – A classificação CPV de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74, de 15 de Março de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV corresponde ao grupo “9000000 - Serviços relativos a águas residuais, resíduos, limpeza e ambiente”.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595, Amadora, pessoa coletiva n.º 505456010, com o telefone n.º (351) 21.436.90.00 e o número de fax (351) 21.492.35.03.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do executivo municipal de ~~28, 01, 2015~~ proposta n.º ~~37~~ /2015, ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (doravante designado apenas de CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) e com o artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Cláusula 4.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, nos termos do n.º 2, do artigo 50.º, do CCP.

Cláusula 5.ª

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1 – O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Av.ª Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 5.ª Andar, 2700 - 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



2 – A participação no concurso depende de prévia inscrição, na plataforma eletrónica de contratação, designada apenas por plataforma, disponível no endereço eletrónico: <http://compraspublicas.com>.

3 – O disposto no n.º 2 do presente artigo não é aplicável às entidades que já se encontrem registadas na plataforma.

4 - Quando, por qualquer motivo, o programa do concurso ou o caderno de encargos não tiverem sido disponibilizados, nos termos do disposto no n.º 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.

5 – A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Cláusula 6.ª

Documentos que constituem a proposta

1 – A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

1.1 – Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o **Anexo I**, ao presente programa, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 57.º, do CCP;

1.2 – Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:

1.2.1 – Preço mensal para a prestação de serviços, para cada um dos locais indicados nas cláusulas técnicas, do caderno de encargos;

1.2.2 – Preço total mensal para a prestação de serviços, para cada um dos locais indicados no ponto 1.2.1;

1.2.3 – Preço total para a prestação de serviços, para o período de 6 (seis) meses;


1.2.4 – Nota justificativa do preço proposto, a qual deverá discriminar, taxativamente, todos os custos nos termos do Anexo III, que os concorrentes deverão preencher em conformidade com os instrumentos de regulamentação coletiva em vigor à data de apresentação das propostas, sob pena de exclusão das propostas, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 2, do artigo 146.º, conjugado com o n.º 2, do artigo 70.º, todos do CCP;

1.2.7 – Documentos que contenham esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, se for o caso disso.

1.3 – Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:

1.3.1 – Descrição dos meios humanos, mecânicos e materiais (produtos e outros considerados necessários) afetos aos locais indicados no caderno de encargos;

1.3.2 – Cópia de alvará válido para a prestação de serviços de limpeza ou qualquer outro documento legalmente equivalente (se for exigível para o objeto social da entidade prestadora do serviço);

1.3.3 – Apólice relativa aos seguros de responsabilidade civil e de acidentes de trabalho, que por  apresentado após a adjudicação, mas antes da assinatura do contrato, face à obrigação de transição a responsabilidade por acidentes de trabalho, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 79.º, da Lei n.º 98/2009;

1.3.4 – Condições de pagamento, de acordo com o estabelecido na cláusula 5.ª, da parte Iª, do caderno de encargos;

1.3.5 – Certidão do registo comercial atualizada, no caso de se tratar de pessoa coletiva ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

1.3.6 – Outro aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta.

2 – Os preços constantes da proposta deverão ser indicados em algarismos e não incluem o IVA.

3 – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

7 - As propostas e os documentos que as acompanham devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 7.ª

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 8.ª

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do **9.º dia** de calendário a contar da data do envio para publicação do anúncio no Diário da República.

Cláusula 9.ª

Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao júri do procedimento nos termos do n.º 1, do artigo 4.º, dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

2 – Os esclarecimentos serão prestados também por escrito, pelo órgão para o efeito indicado no programa do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3 – O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no número anterior.

4 – Os esclarecimentos e retificações serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<http://www.compraspublicas.com>) e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.

5 – Os esclarecimentos e retificações referidos nos n.ºs 1 a 3 fazem parte integrante das peças do procedimento dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.



Cláusula 10.ª

Visita aos locais da prestação de serviços

Os interessados poderão visitar os locais objeto do presente concurso e realizar neles os reconhecimentos que reputarem por indispensáveis à elaboração das suas propostas.

Cláusula 11.ª

Modo de apresentação das propostas

1 – O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na página de Internet da Câmara Municipal da Amadora (<https://www.cm-amadora.pt>), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 5.ª andar, código postal 2700–595 Amadora, das 9H00 às 12H30M e das 14H00 às 17H30M, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma direta e gratuita, na plataforma electrónica utilizada pelo Município da Amadora em sede de contratação pública, designadamente: <https://www.compraspublicas.com>.

3 – Quando, por qualquer motivo, o programa ou o caderno de encargos não tenham sido disponibilizados nos termos do disposto no número anterior, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo, pelo período equivalente ao do atraso verificado.

4 – A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Cláusula 12.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

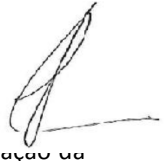
É de 120 (cento e vinte) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Cláusula 13.ª

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1 – O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma electrónica: www.compraspublicas.com.

2 – Mediante a atribuição de um login e de uma palavra-chave aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma electrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.



- 3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- 4 – Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2.

Cláusula 14.ª

Critério de adjudicação

- 1 – A adjudicação é feita segundo o critério do mais baixo preço da proposta.
- 2 – Em caso de empate, será privilegiada a proposta que contenha as condições de pagamento mais favoráveis para o Município da Amadora.
- 3 – A verificar-se empate após a aplicação do critério indicado no número anterior, será privilegiada a proposta apresentada em primeiro lugar (data e hora).

Cláusula 15.ª

Documentos de habilitação

- 1 - No prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação, o cocontratante deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no seguinte endereço eletrónico: www.portaldaempresa.pt, no caso de se tratar de pessoa coletiva;
- 2 – O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica: www.compraspublicas.com, ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do seguinte endereço de correio eletrónico: geral@cm-amadora.pt, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 3 – Quando os documentos a que se referem a alínea b), do n.º 1, se encontrem disponíveis na Internet, o cocontratante pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 4 – Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b), do n.º 1 é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1, ou a indicação prevista no número anterior.
- 5 – No prazo de 5 dias deverá o adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.



6 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixa efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

Cláusula 16.ª

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

É dispensada a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.ª

Ajuste Direto

Admite-se a possibilidade de futuramente ser adotado um ajuste direto nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.ª

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente, o pagamento do imposto de selo são da responsabilidade do adjudicatário.

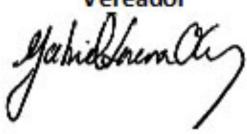
Cláusula 19.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora, de de 2015

A Presidente,

Vereador

Gabriel Oliveira
02-02-2015



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de.....(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional(8)](9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes 15 [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁹ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

¹⁰ Declarar consoante a situação.

¹¹ Declarar consoante a situação.

¹² Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

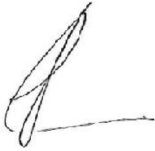
¹³ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹⁴ Declarar consoante a situação.

¹⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁶ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁷ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

- 
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/7 Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local]), [data], [Assinatura (18)].

(Redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12-07)

¹⁸ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.



ANEXO II

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (19)... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (20):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (21) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (22)] (23);
- c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (24);
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (25);
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (26);
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (27)] os documentos comprovativos de que a sua representada (28) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data], [Assinatura (29)].

(redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12-07)

¹⁹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

²⁰ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

²¹ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

²² Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

²³ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

²⁴ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

²⁵ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

²⁶ Declarar consoante a situação.

²⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

²⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

²⁹ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

Nota justificativa do preço proposto para a prestação de serviços de limpeza

Nota justificativa do preço mensal proposto para a prestação de serviços regulares de limpeza (Anexo III, do programa)

Serviços Regulares

DESIGNAÇÃO DO LOCAL	Salários *	Subsídio Férias **	Subsídio Natal	Substituição férias	Subtotal	Taxa Social Única (TSU)	Seguros ***	Subsídio Refeição ****	Total Salários	Materiais / Fardamento	Equipamento Limpeza	Form., segurança e higiene trabalho	Encargos Administrativos	Lucro	Valor Mensal Proposto
1 Edifício dos Paços do Concelho		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
2 Edifício dos Paços do concelho – PIQUETE		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
3 Gabinete de Projetos Especiais (GPE)		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
4 Gabinete de Formação e Investigação (GIP)		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
5 Gabinete Local da Cova da Moura		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
6 Espaço Oportunidade I		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
7 Serviço Veterinário Municipal (SVM) – Croama e Gabinete de Triagem		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
8 Gabinete de Atividades Económicas/Serviço Metrologia		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
9 DASU/DAE/Mercados Municipais - Mercado Falagueira		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
10 Comissão de Proteção de Crianças e Jovens		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
11 Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural (DEDS)		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
12 DEDS/DD/Complexo Desportivo do Monte Galega		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
13 DEDS/ Divisão de Intervenção Social/ Centro Juventude Amadora		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
14 DEDS/DIS/Loja da Damaia/Espaços cedidos ao movimento associativo		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
15 DEDS/Divisão Intervenção Cultural/Biblioteca Municipal Piteira Santos		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
16 DEDS/DIC/Biblioteca da Boba		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
17 DEDS/DIC/Casa Roque Gameiro		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
18 DEDS/DIS/CNBDI		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
19 DEDS/DIC/Museu Arqueologia - Laboratório de reserva		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
20 DEDS/DIC/Núcleo Museográfico Falagueira		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
21 DEDS/DIS/Espaço Artur Bual		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
22 DEDS/DIC/Recreios Amadora		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
23 DEDS/DIC/Casa Aprígio Gome/Galeria Municipal Artur Bual		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
24 DEDS/DIC/Centro de Qualificação e Ensino Profissional (COEP)		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
25 DEDS/Divisão Apoio Família/Creche dos filhos dos funcionários "A Romã"		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
26 DEDS/DAFA/Centro Infância A-Beja		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
27 DEDS/DAFA/Centro de Infância da Atalaya		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
28 DAU/Divisão Jurídica e Administrativa/Arquivo		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
29 DAU/DJA/Arquivo		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
30 Departamento Ambiente e Serviços Urbanos (DASU)		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
31 DASU/Divisão Serviços Urbanos/Cemitério		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
32 DASU/Divisão Serviços Urbanos/Eco-Espaço		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
33 DASU/DSU/Eco-Centro (antigo aterro sanitário)		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
34 DASU/Divisão Equipamentos Mecânicos - Garagem Municipal		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
35 DASU/DEM/Estaleiro Municipal – Pavilhão A (Gab. Enc. Oficina Mecânica)		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
36 DASU/DEM/Estaleiro Municipal – Pavilhão A (Gab. Enc. Oficina Elétrica)		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
37 DASU/DEM/Estaleiro Municipal – Pavilhão A (WC's da Oficina Mecânica/Eletricid.		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
38 DASU/DEM/Estaleiro Municipal – Pavilhão A (setor adm., WC's, hall e escadas)		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
39 DASU/DEM/Estaleiro Municipal – Pavilhão B (Refeitório)		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
40 DASU/DEM/Estaleiro Municipal – Pavilhão B (instal. de apoio, salas, corred., WC's)		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
41 DASU/DEM/Estaleiro Municipal - Pavilhão C (Gab. Do apontador e dos encar.WC's...)		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
42 DASU/DEM/Estaleiro Municipal - Pavilhão E (Arquivo morto)		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
43 DASU/DEM/Estaleiro Municipal - Pavilhão E (salas dos enc.e trabalhadores, WC's)		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
44 DASU/DEM/Estaleiro Municipal – Pavilhão G (Gab. Apontador, sala enc./cant...)		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
45 DASU/DEM/Estaleiro Municipal – Edifício Ponto (Sala de apoio.gab. Eng.ª Paula R...)		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
46 DASU/DEM/Estaleiro Municipal – Edifício Ponto (Sala de apoio, WC's e arquivo)		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
47 DASU/DEM/Estaleiro Municipal – Pavilhão D (WC's)		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
48 DASU/DEM/Estaleiro Municipal – Pavilhão G (Brigada 1/armazém)		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
49 DASU/DEM/Estaleiro Municipal – Pavilhão H (DTMU/Oficina de pintura)		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €
50 DASU/DEM/Estaleiro Municipal – Pavilhão A1 (sala dos compressores)		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €						0,00 €

51	DASU/DEM – Estaleiro Municipal – Pavilhão J (presidência,smc)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
52	DASU/DEM/Estaleiro Municipal – Pavilhão J (DAG/DGRH/SPHST)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
53	Departamento de Habitação e Requalificação Urbana (DHRU)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
54	DHRU/DGSPHM - Gabinete Técnico do Casal do Mira	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
55	DHRU/DGSPHM - Gabinete Técnico do Casal da Boba	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
56	DHRU/DGSPHM - Gabinete Técnico do Casal do Silva	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
57	DHRU/DGSPHM - Edifício Z3 (incluindo sala de técnicos e zonas comuns)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
58	DHRU/DGSPHM - Edifício Z2 (incluindo sala de convívio, terraço e zonas comuns)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
59	DHRU/DGSPHM - Gabinete Técnico do Coopalme	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
60	Departamento de Obras Municipais/Divisão de construção e equipamentos/DEM	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
61	DOM/DAIEV/Casa do Jardineiro - Anexo à Casa Roque Gameiro	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
62	DOM/DEV/Viveiros Municipais	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
63	DOM/DEV - Parque Central (Casa jardineiros)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
64	DOM/DEV (Casa Jardineiros zona Zeca Afonso)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
65	Departamento Obras Municipais (Diretor/DAIEV/DTMU/Secretaria)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
66	DOM/Sala de arquivo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
67	Departamento da Administração Geral (DAG/Arquivo de Alfornelos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
68	DAG/Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH)/SSO	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
69	DAG/DGRH/DRC	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
70	Departamento Financeiro/Serviço de Execuções Fiscais	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
71	DF/Divisão de Aprovisionamento - Armazém 1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
72	DF/DA - Armazém 2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
73	DF/DA - Armazém 4	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
74	DF/DA (Arrecadação afeta ao Armazém 4)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
75	DF/DA (Armazém dos Pneus)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
76	DF/DA (Arquivo Reboleira)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
77	Serviço de Polícia Municipal/Gabinete jurídico e administrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
78	Gabinete Operacional da Polícia Municipal	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
79	Parque das Viaturas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
80	Fiscalização	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
81	Gabinete de Imprensa e Relações Públicas (GIRP)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
82	GIRP/Oficinas Gráficas e Centro de Cópias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
83	GIRP/Gabinete de Fotografia	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €										0,00 €
TOTAIS		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				0,00 €	0,00 €									0,00 €

Valor Proposta

	Valor Mensal	Valor Total
Serviços Regulares	0,00 €	0,00 €

* s.m.n. = 505,00€ (Decreto-lei n.º 144/2014,de 30.09.14)

** Indicar a percentagem (%)

*** Indicar os seguros abrangidos e respetiva "%"

**** Indicar fórmula de cálculo e indicação da CCT aplicável no cômputo dos custos

DEVERÁ SER INDICADO O VALOR HORA E AS RETRIBUIÇÕES MÍNIMAS:

Trabalhador limpeza, trabalhador de serviços gerais, encarregado limpeza, lavador de vidros, supervisor e supervisor geral